

REQUERIMENTO N.º 232 /2025

(Da Dep. Camila Toscano)

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 53, § 2.º da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que seja oficializado o Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, para que forneça, no prazo legal, dados estatísticos detalhados sobre os crimes violentos e patrimoniais ocorridos no Estado da Paraíba nos últimos três anos (2022, 2023 e 2024), com discriminação por município. Solicita-se, especialmente, as seguintes informações:

I – Número de homicídios dolosos consumados e tentados, com detalhamento por ano e por município;

II – Quantidade de roubos e furtos (em residências, estabelecimentos comerciais, transeuntes, veículos, etc.), com distribuição geográfica e temporal;

III – Dados sobre crimes contra o patrimônio público, incluindo vandalismo, arrombamentos e depredações;

IV – Estatísticas referentes à recuperação de bens furtados ou roubados;

V – Medidas de policiamento ostensivo adotadas nos municípios com maior número de ocorrências;

VI – Identificação das regiões consideradas mais críticas pela Polícia Militar, conforme mapeamento interno.

### JUSTIFICATIVA

O combate à violência e à criminalidade deve ser orientado por diagnósticos precisos e dados atualizados, permitindo que o Poder Legislativo atue de forma mais eficaz no acompanhamento das políticas públicas, na destinação de recursos e na proposição de medidas legais para reforçar a segurança da população.

Com base nos dados solicitados, será possível avaliar a eficácia das estratégias de policiamento, identificar os municípios mais vulneráveis e sugerir ações concretas de enfrentamento à violência, com prioridade para as áreas de maior incidência.

Trata-se, portanto, de um instrumento de fiscalização e transparência fundamental para o aprimoramento da segurança pública no Estado da Paraíba.

Sala de Sessões, aos 11 de abril de 2025.



**Camila Toscano**  
Deputada Estadual - PSDB